



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 057/90

Dá nova redação ao ítem II do artigo 4º da Lei nº 38/89, de 10.11.89.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O inciso II do artigo 4º da Lei 038/89, de 10 de novembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Proceder abertura de crédito suplementar até o limite de 250% (duzentos e cinquenta por cento) - do valor do orçamento da despesa nos termos do artigo 7, inciso - I, da Lei nº 4.320.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 17 de dezembro de 1.990.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário